

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO BRASIL (CHAMANTE)

(O Documento deverá ser preenchido em Letra de Forma Legível)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (CHAMANTE)

Nome:			
Data de nascimento:	/ /	Gênero:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Identidade, RNM ou Passaporte:		CPF:	
Nacionalidade:		Tel. Celular:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRANDO (CHAMADO)

Nome:			
Data de nascimento:	/ /	Gênero:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Identidade, RNM ou Passaporte:		CPF:	
Nacionalidade:		País:	

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL (APRESENTAR UM COMPROVANTE - ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ETC)

Rua, Avenida, Bairro, Cidade e CEP, completos:	
--	--

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que, na qualidade de CHAMANTE do ora REGISTRANDO, resido no BRASIL no endereço acima indicado, sendo verídicas as informações aqui emitidas para as finalidades da Lei nº 13.445/2017 e do Decreto nº 9.199/2017, bem como estou ciente dos seus efeitos, **especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos**. Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.

Maringá/PR, ____/____/____

Assinatura do Declarante

Decreto nº 9.199/2017, que regulamentou a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Art. 70: No ato de registro, o imigrante deverá fornecer os seus dados relativos ao seu endereço físico e, se possuir, ao seu endereço de correio eletrônico. **Parágrafo único:** Caberá ao imigrante manter os dados a que se refere o caput atualizados.

Código Penal Brasileiro, Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. **Pena:** Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.